DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 26
Licitações e Contratos 29
Ratificação 29
Despacho de Julgamento 30
Extrato 31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 174, DE 30 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Ganho Real, em complemento à Revisão Geral Anual das remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria (SP), determinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, e pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 41/2007; e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e devidamente amparado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, e demais disposições atinentes à matéria,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido Ganho Real, em complemento à Revisão Geral Anual sobre as remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria (SP), tanto efetivos quanto comissionados e contratados temporariamente, no percentual de 3,1431% (Três Inteiros, Mil Quatrocentos e Trinta e Um Milésimos por Cento).

§ 1.º O Ganho Real ora concedido, incidirá, também, nas remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal, especificadas na Lei Complementar Municipal n.º 54/2010, e alterações posteriores.

§ 2.º Incidirá, também, sobre as remunerações dos Conselheiros Tutelares deste Município de Paulo de Faria (SP).

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

§ 3.º O Ganho Real terá retroação de seus efeitos financeiros a 1.º de janeiro de 2.024.

§ 4.º Fica assegurado, nos termos da Constituição Federal e demais legislação aplicável a matéria, aos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do município de Paulo de Faria/SP - PAULO DE FARIA-PREVI, a paridade de seus benefícios previdenciários.

Art. 2.º Ficam criados e incluso no Anexo VII – Níveis Para fins de Progressão Remuneratória, da Lei Complementar Municipal nº 39, de 26 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, o seguinte padrão remuneratório:

Padrão	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6
XII-B	R$ 2.824,00	R$ 2.965,20	R$ 3.113,46	R$ 3.269,13	R$ 3.432,59	R$ 3.604,22

Art. 3° Fica efetuada a transposição de padrão de vencimento dos seguintes cargos, constante do Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 39, de 26 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, passando a viger da seguinte forma:

Denominação	Carga Horária	Atual Padrão	Novo Padrão
Agente Comunitário de Saúde	40	XII-A	XII-B
Agente de Controle de Endemias – ACE	40	XII-A	XII-B

§ 1° Aos atuais ocupantes do cargo referido neste artigo será efetuada a transposição a partir da aprovação da presente Lei, com efeitos retroativos 01/01/2024.

§ 2° As atribuições referentes ao cargo cujo padrão de vencimento foi transposto permanecerão as mesmas.

§ 3º A presente transposição de padrão de vencimento é efetuada face aprovação da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 4.º Fica aprovado o Anexo I, que é parte integrante desta Lei, o qual estabelece padrões e/ou referências de vencimentos dos cargos que integram os Quadros Funcionais de Provimento Efetivo e em Comissão da Prefeitura Municipal, constantes da Lei Complementar Municipal n.º 39/2007, e alterações posteriores, já atualizados com os percentuais dos benefícios de que trata o art. 1°, desta Lei.

Art. 5.º Fica, igualmente, aprovado o Anexo II, que é parte integrante desta Lei, o qual estabelece os níveis e referências de vencimentos dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

cargos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, constantes da Lei Complementar Municipal n.º 54/2010, e alterações posteriores, também já atualizados com os percentuais dos benefícios de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas e sua absorção pelo orçamento deverão adequar-se aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 30 de janeiro de 2.024.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. RÔMULO BLECHA VEIGA
O.A.B/SP n.º 475.738
- Procurador-

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

ANEXO I

Padrão	Vencimento Anterior (01/01/2024)	Remuneração Base com o Ganho Real de 3,1431%
I	R$ 1.392,66	R$ 1.436,43
II	R$ 1.392,66	R$ 1.436,43
III	R$ 1.392,66	R$ 1.436,43
IV	R$ 1.392,66	R$ 1.436,43
V	R$ 1.392,66	R$ 1.436,43
VI	R$ 1.412,14	R$ 1.456,52
VII	R$ 1.467,50	R$ 1.513,62
VIII	R$ 1.551,14	R$ 1.599,89
IX	R$ 1.816,38	R$ 1.873,47
X	R$ 2.077,90	R$ 2.143,21
XI	R$ 2.150,85	R$ 2.218,45
XII	R$ 2.537,20	R$ 2.616,95
XII-A	R$ 2.663,00	R$ 2.746,70
XII-B	R$ -	R$ 2.824,00
XIII	R$ 2.998,54	R$ 3.092,79
XIV	R$ 3.604,01	R$ 3.717,29
XV	R$ 4.411,30	R$ 4.549,95
XVI	R$ 4.757,33	R$ 4.906,86
XVI-A	R$ 5.074,42	R$ 5.233,91
XVII	R$ 6.323,77	R$ 6.522,53
XVIII	R$ 7.254,76	R$ 7.482,78
XIX	R$ 17.421,67	R$ 17.969,25

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

ANEXO II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EJA
20 (vinte) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 2.364,33	5%	R$ 2.482,55	5%	R$ 2.606,67	5%	R$ 2.737,01	5%	R$ 2.873,86	5%	R$ 3.017,55
II	R$ 2.600,76	5%	R$ 2.730,80	5%	R$ 2.867,34	5%	R$ 3.010,71	5%	R$ 3.161,24	5%	R$ 3.319,31
III	R$ 2.730,80	5%	R$ 2.867,34	5%	R$ 3.010,71	5%	R$ 3.161,24	5%	R$ 3.319,31	5%	R$ 3.485,27
IV	R$ 2.867,34	5%	R$ 3.010,71	5%	R$ 3.161,24	5%	R$ 3.319,31	5%	R$ 3.485,27	5%	R$ 3.659,53
V	R$ 3.010,71	5%	R$ 3.161,24	5%	R$ 3.319,31	5%	R$ 3.485,27	5%	R$ 3.659,53	5%	R$ 3.842,51

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
25 (vinte e cinco) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 2.955,40	5%	R$ 3.103,17	5%	R$ 3.258,33	5%	R$ 3.421,24	5%	R$ 3.592,31	5%	R$ 3.771,92
II	R$ 3.250,94	5%	R$ 3.413,49	5%	R$ 3.584,16	5%	R$ 3.763,37	5%	R$ 3.951,54	5%	R$ 4.149,11
III	R$ 3.413,49	5%	R$ 3.584,16	5%	R$ 3.763,37	5%	R$ 3.951,54	5%	R$ 4.149,11	5%	R$ 4.356,57
IV	R$ 3.474,93	5%	R$ 3.648,68	5%	R$ 3.831,11	5%	R$ 4.022,67	5%	R$ 4.223,80	5%	R$ 4.434,99
V	R$ 3.648,68	5%	R$ 3.831,11	5%	R$ 4.022,67	5%	R$ 4.223,80	5%	R$ 4.434,99	5%	R$ 4.656,74

PROFESSOR DE ECUCAÇÃO BÁSICA I
30 (trinta) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 3.546,48	5%	R$ 3.723,80	5%	R$ 3.909,99	5%	R$ 4.105,49	5%	R$ 4.310,77	5%	R$ 4.526,31
II	R$ 3.901,13	5%	R$ 4.096,18	5%	R$ 4.300,99	5%	R$ 4.516,04	5%	R$ 4.741,85	5%	R$ 4.978,94
III	R$ 4.096,18	5%	R$ 4.300,99	5%	R$ 4.516,04	5%	R$ 4.741,85	5%	R$ 4.978,94	5%	R$ 5.227,88
IV	R$ 4.300,99	5%	R$ 4.516,04	5%	R$ 4.741,85	5%	R$ 4.978,94	5%	R$ 5.227,88	5%	R$ 5.489,28
V	R$ 4.516,04	5%	R$ 4.741,85	5%	R$ 4.978,94	5%	R$ 5.227,88	5%	R$ 5.489,28	5%	R$ 5.763,74

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
36 (trinta e seis) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 4.255,79	5%	R$ 4.468,58	5%	R$ 4.692,01	5%	R$ 4.926,61	5%	R$ 5.172,94	5%	R$ 5.431,59
II	R$ 4.681,37	5%	R$ 4.915,44	5%	R$ 5.161,21	5%	R$ 5.419,27	5%	R$ 5.690,23	5%	R$ 5.974,74
III	R$ 4.915,44	5%	R$ 5.161,21	5%	R$ 5.419,27	5%	R$ 5.690,23	5%	R$ 5.974,74	5%	R$ 6.273,48
IV	R$ 5.161,21	5%	R$ 5.419,27	5%	R$ 5.690,23	5%	R$ 5.974,74	5%	R$ 6.273,48	5%	R$ 6.587,16
V	R$ 5.419,27	5%	R$ 5.690,23	5%	R$ 5.974,74	5%	R$ 6.273,48	5%	R$ 6.587,16	5%	R$ 6.916,51

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

ANEXO II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II ARTES, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, E MATEMÁTICA.
20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 2.600,76	5%	R$ 2.730,80	5%	R$ 2.867,34	5%	R$ 3.010,70	5%	R$ 3.161,24	5%	R$ 3.319,30
III	R$ 2.730,80	5%	R$ 2.867,34	5%	R$ 3.010,70	5%	R$ 3.161,24	5%	R$ 3.319,30	5%	R$ 3.485,27
IV	R$ 2.867,34	5%	R$ 3.010,70	5%	R$ 3.161,24	5%	R$ 3.319,30	5%	R$ 3.485,27	5%	R$ 3.659,53
V	R$ 3.010,70	5%	R$ 3.161,24	5%	R$ 3.319,30	5%	R$ 3.485,27	5%	R$ 3.659,53	5%	R$ 3.842,51

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano
30 (trinta) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 3.901,13	5%	R$ 4.096,19	5%	R$ 4.301,00	5%	R$ 4.516,05	5%	R$ 4.741,85	5%	R$ 4.978,94
III	R$ 4.096,19	5%	R$ 4.301,00	5%	R$ 4.516,05	5%	R$ 4.741,85	5%	R$ 4.978,94	5%	R$ 5.227,89
IV	R$ 4.301,00	5%	R$ 4.516,05	5%	R$ 4.741,85	5%	R$ 4.978,94	5%	R$ 5.227,89	5%	R$ 5.489,28
V	R$ 4.516,05	5%	R$ 4.741,85	5%	R$ 4.978,94	5%	R$ 5.227,89	5%	R$ 5.489,28	5%	R$ 5.763,75

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano
38 (trinta e oito) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 4.940,82	5%	R$ 5.187,86	5%	R$ 5.447,25	5%	R$ 5.719,62	5%	R$ 6.005,60	5%	R$ 6.305,88
III	R$ 5.187,86	5%	R$ 5.447,25	5%	R$ 5.719,62	5%	R$ 6.005,60	5%	R$ 6.305,88	5%	R$ 6.621,17
IV	R$ 5.447,25	5%	R$ 5.719,62	5%	R$ 6.005,60	5%	R$ 6.305,88	5%	R$ 6.621,17	5%	R$ 6.952,23
V	R$ 5.719,62	5%	R$ 6.005,60	5%	R$ 6.305,88	5%	R$ 6.621,17	5%	R$ 6.952,23	5%	R$ 7.299,84

DIRETOR DE ESCOLA EFETIVO
40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 5.252,43	5%	R$ 5.515,05	5%	R$ 5.790,80	5%	R$ 6.080,34	5%	R$ 6.384,36	5%	R$ 6.703,58
III	R$ 5.515,05	5%	R$ 5.790,80	5%	R$ 6.080,34	5%	R$ 6.384,36	5%	R$ 6.703,58	5%	R$ 7.038,76
IV	R$ 5.790,80	5%	R$ 6.080,34	5%	R$ 6.384,36	5%	R$ 6.703,58	5%	R$ 7.038,76	5%	R$ 7.390,70
V	R$ 6.080,34	5%	R$ 6.384,36	5%	R$ 6.703,58	5%	R$ 7.038,76	5%	R$ 7.390,70	5%	R$ 7.760,23

VALOR REFERENCIAL HORA AULA PRA CÁLCULO DE VENCIMENTO NÍVEL "I" REFERÊNCIA "I"
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA "I" R$ 23,64
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA "II" R$ 26,00

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 175, DE 30 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a criação de vaga para cargo efetivo na Estrutura do Quadro de Pessoal Civil dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Municipal de Paulo de Faria/SP, conforme especifica, e dá outras providências correlatas"

MÁRIO DE FELICIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e devidamente amparado pelo art. 43, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município, e demais disposições atinentes à matéria,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica criado e incluso no Anexo III - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar n° 39, de 26 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, a seguinte quantidade de vaga, para o seguinte cargo a saber:

Denominação	Quantidade	Padrão	Carga Horária Semanal	Valor
Biomédico	01	XIV	44	R$ 3.280,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 30 de janeiro de 2.024.

MARIO DE FELICIO NETO
- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. RÔMULO BLECHA VEIGA
O.A.B/SP n.º 475.738
- Procurador-

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 176, DE 30 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre o Aumento Real e a Concessão de Revisão Geral Anual das Remunerações e Funções Gratificadas dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Paulo de Faria/SP, determinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal – CF; e dá outras providências".

MÁRIO DE FELICIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e devidamente amparado pelo art. 43, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município, e demais disposições atinentes à matéria,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica concedido o Aumento Real de 3,14% (três inteiros e quatorze décimo por cento), e Revisão Geral Anual no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), sobre as remunerações dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Paulo de Faria/SP, tanto efetivos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados temporariamente, determinado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal CF, com base no INPC do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado no período compreendido entre 01 janeiro de 2.023 a 31 dezembro de 2.023.

§1º A Revisão Geral Anual e o Aumento Real incidirão, também, sobre as funções gratificadas constantes do Poder Legislativo do Município de Paulo de Faria/SP.

Artigo 2º O aumento Real e a Revisão Geral Anual terão seus efeitos retroativos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas e sua absorção pelo orçamento deverão adequar-se aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2.000.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 30 de janeiro de 2.024.

MARIO DE FELICIO NETO
- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. RÔMULO BLECHA VEIGA
O.A.B/SP n.º 475.738
- Procurador-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.875, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recurso de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, no valor total de R$ 571.081,63 (Quinhentos e Setenta e Um Mil, Oitenta e Um Reais, Sessenta e Três Centavos".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 571.081,63 (Quinhentos e Setenta e Um Mil, Oitenta e Um Reais, Sessenta e Três Centavos), referente a recurso de Termo de Convênio, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e esta Prefeitura Municipal, Convênio nº 183/2023, destinados à execução de obras de Construção da Cidade da Criança, de acordo com plano de trabalho previamente aprovado, a saber:

02.06 SERVIÇOS URBANOS
02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0019 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA
15.451.0019.1021.0000 – CONSTRUÇÃO CIDADE DA CRIANÇA – CONV. ST 183-2023
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 571.081,63
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 100.077 - CONSTR. CIDADE CRIANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos de Termo de Convênio, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, no valor de R$ 571.081,63 (Quinhentos e Setenta e Um Mil, Oitenta e Um Reais, Sessenta e Três Centavos), objeto do Convênio 183/2023.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 1021, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.024, Lei Municipal nº 1.856 de 07 de Julho de 2.023.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 30 de Janeiro de 2.024.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. Rômulo Blecha Veiga
O.A.B/SP n.º 475.738
- Procurador Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.876, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recurso de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), referente a recurso de Termo de Convênio, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e esta Prefeitura Municipal, conforme Termo de Convênio nº 103495/2023, destinados à execução de obras de recapeamento asfáltico em diversas vias do município, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

02.06 SERVIÇOS URBANOS
02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0019 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA
15.451.0019.1022.0000 – T.C. Nº 103495/2023 SGRI-SP – RECAPEAMENTO ASFLATICO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 500.000,00
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 100.078 - TC SGRI-SP - RECAP

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos de Termo de Convênio, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), objeto do Termo de Convênio nº 103495/2023.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 1022, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.024, Lei Municipal nº 1.856 de 07 de Julho de 2.023.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 30 de Janeiro de 2.024.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. Rômulo Blecha Veiga
O.A.B/SP n.º 475.738
- Procurador Municipal-

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.877, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente recurso fundo a fundo do Ministério da Saúde, Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 14069.729000/1230-03, no valor total de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), referente recurso fundo a fundo do Ministério da Saúde, Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, Proposta nº: 14069.729000/1230-03, a saber:

02.03 SAÚDE
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
10.301.0010.1020.0000 – AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PROP. MS Nº 14069.729000/1230-03
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 260.000,00
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 801.0076 – MS PROP. 14069729000123003

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, superavit financeiro do exercício de 2023, pela liberação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

de recursos da respectiva fonte de recurso e código de aplicação, no valor de R$ 249.960,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais), referente recurso fundo a fundo do Ministério da Saúde, Proposta para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proposta nº 14069.729000/1230-03, bem como pelo rendimento de aplicação financeira dos referidos recursos liberados, no valor de R$ 10.040,00 (Dez Mil e Quarenta Reais).

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão do Projeto 1020, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.024, Lei Municipal nº 1.856 de 07 de Julho de 2.023.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 30 de Janeiro de 2.024.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. Rômulo Blecha Veiga
O.A.B/SP n.º 475.738
- Procurador Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.878, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Paulo de Faria/SP a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores efetivos, comissionados e contratados, pagos pela Administração da Câmara Municipal.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas e sua absorção pelo orçamento deverão adequar-se aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2.000 e ao Art. 29-A, inciso I e §1º a Constituição Federal.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2.024.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 30 de Janeiro de 2.024.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. Rômulo Blecha Veiga
O.A.B/SP n.º 475.738
- Procurador Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI N.º 1.879, DE 30 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual das remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria (SP), determinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, e pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 41/2007; e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e devidamente amparado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, pelo art. 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 41/2007, com suas alterações posteriores, e demais disposições atinentes à matéria,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida Revisão Geral Anual sobre as remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria (SP), tanto efetivos quanto comissionados e contratados temporariamente, determinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, e pelo art. 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 41/2007, no percentual de 3,71% (Três Inteiros e Setenta e Um Décimos por Cento) com base no Índice Geral de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período compreendido entre janeiro de 2.023 a dezembro de 2.023.

§ 1.º A Revisão Geral Anual incidir-se-á, também, nas remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal, especificadas na Lei Complementar Municipal n.º 54/2010, e alterações posteriores.

§ 2.º O benefício de que trata o caput deste artigo estende-se, ainda, aos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do município de Paulo de Faria/SP- PAULO DE FARIA-PREVI.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

§ 3.º Incidirá, também, sobre as remunerações dos Conselheiros Tutelares deste Município de Paulo de Faria (SP).

§ 4.º A Revisão Geral Anual terá a retroação de seus efeitos financeiros a 1.º de janeiro de 2.024.

Art. 2.º Fica aprovado o Anexo I, que é parte integrante desta Lei, o qual estabelece padrões e/ou referências de vencimentos dos cargos que integram os Quadros Funcionais de Provimento Efetivo e em Comissão da Prefeitura Municipal, constantes da Lei Complementar Municipal n.º 39/2007, e alterações posteriores, já atualizados com os percentuais dos benefícios de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 3.º Fica, igualmente, aprovado o Anexo II, que é parte integrante desta Lei, o qual estabelece os níveis e referências de vencimentos dos cargos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, constantes da Lei Complementar Municipal n.º 54/2010, e alterações posteriores, também já atualizados com os percentuais dos benefícios de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas e sua absorção pelo orçamento deverão adequar-se aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 30 de janeiro de 2.024.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. Rômulo Blecha Veiga
O.A.B/SP n.º 475.738
- Procurador Municipal-

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

ANEXO I

Padrão	Vencimento Anterior (31/12/2023)	Vencimento Atual 01/01/2024
I	R$ 1.342,84	R$ 1.392,66
II	R$ 1.342,84	R$ 1.392,66
III	R$ 1.342,84	R$ 1.392,66
IV	R$ 1.342,84	R$ 1.392,66
V	R$ 1.342,84	R$ 1.392,66
VI	R$ 1.361,62	R$ 1.412,14
VII	R$ 1.415,00	R$ 1.467,50
VIII	R$ 1.495,65	R$ 1.551,14
IX	R$ 1.751,40	R$ 1.816,38
X	R$ 2.003,57	R$ 2.077,90
XI	R$ 2.073,91	R$ 2.150,85
XII	R$ 2.446,44	R$ 2.537,20
XII-A	R$ 2.567,74	R$ 2.663,00
XIII	R$ 2.891,27	R$ 2.998,54
XIV	R$ 3.475,08	R$ 3.604,01
XV	R$ 4.253,50	R$ 4.411,30
XVI	R$ 4.587,15	R$ 4.757,33
XVI-A	R$ 4.892,89	R$ 5.074,42
XVII	R$ 6.097,55	R$ 6.323,77
XVIII	R$ 6.995,24	R$ 7.254,76
XIX	R$ 16.798,45	R$ 17.421,67

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

ANEXO II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EJA
20 (vinte) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 2.292,28	5%	R$ 2.406,89	5%	R$ 2.527,24	5%	R$ 2.653,60	5%	R$ 2.786,28	5%	R$ 2.925,59
II	R$ 2.521,51	5%	R$ 2.647,59	5%	R$ 2.779,96	5%	R$ 2.918,96	5%	R$ 3.064,91	5%	R$ 3.218,16
III	R$ 2.647,59	5%	R$ 2.779,96	5%	R$ 2.918,96	5%	R$ 3.064,91	5%	R$ 3.218,16	5%	R$ 3.379,06
IV	R$ 2.779,96	5%	R$ 2.918,96	5%	R$ 3.064,91	5%	R$ 3.218,16	5%	R$ 3.379,06	5%	R$ 3.548,02
V	R$ 2.918,96	5%	R$ 3.064,91	5%	R$ 3.218,16	5%	R$ 3.379,06	5%	R$ 3.548,02	5%	R$ 3.725,42

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
25 (vinte e cinco) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 2.865,34	5%	R$ 3.008,61	5%	R$ 3.159,04	5%	R$ 3.316,99	5%	R$ 3.482,84	5%	R$ 3.656,98
II	R$ 3.151,87	5%	R$ 3.309,46	5%	R$ 3.474,94	5%	R$ 3.648,68	5%	R$ 3.831,12	5%	R$ 4.022,67
III	R$ 3.309,46	5%	R$ 3.474,94	5%	R$ 3.648,68	5%	R$ 3.831,12	5%	R$ 4.022,67	5%	R$ 4.223,81
IV	R$ 3.474,93	5%	R$ 3.648,68	5%	R$ 3.831,11	5%	R$ 4.022,67	5%	R$ 4.223,80	5%	R$ 4.434,99
V	R$ 3.648,68	5%	R$ 3.831,11	5%	R$ 4.022,67	5%	R$ 4.223,80	5%	R$ 4.434,99	5%	R$ 4.656,74

PROFESSOR DE ECUCAÇÃO BÁSICA I
30 (trinta) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 3.438,41	5%	R$ 3.610,33	5%	R$ 3.790,85	5%	R$ 3.980,39	5%	R$ 4.179,41	5%	R$ 4.388,38
II	R$ 3.782,25	5%	R$ 3.971,36	5%	R$ 4.169,93	5%	R$ 4.378,43	5%	R$ 4.597,35	5%	R$ 4.827,22
III	R$ 3.971,36	5%	R$ 4.169,93	5%	R$ 4.378,43	5%	R$ 4.597,35	5%	R$ 4.827,22	5%	R$ 5.068,58
IV	R$ 4.169,93	5%	R$ 4.378,43	5%	R$ 4.597,35	5%	R$ 4.827,22	5%	R$ 5.068,58	5%	R$ 5.322,01
V	R$ 4.378,43	5%	R$ 4.597,35	5%	R$ 4.827,22	5%	R$ 5.068,58	5%	R$ 5.322,01	5%	R$ 5.588,11

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
36 (trinta e seis) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 4.126,10	5%	R$ 4.332,41	5%	R$ 4.549,03	5%	R$ 4.776,48	5%	R$ 5.015,30	5%	R$ 5.266,07
II	R$ 4.538,71	5%	R$ 4.765,65	5%	R$ 5.003,93	5%	R$ 5.254,12	5%	R$ 5.516,83	5%	R$ 5.792,67
III	R$ 4.765,65	5%	R$ 5.003,93	5%	R$ 5.254,12	5%	R$ 5.516,83	5%	R$ 5.792,67	5%	R$ 6.082,31
IV	R$ 5.003,93	5%	R$ 5.254,12	5%	R$ 5.516,83	5%	R$ 5.792,67	5%	R$ 6.082,31	5%	R$ 6.386,42
V	R$ 5.254,12	5%	R$ 5.516,83	5%	R$ 5.792,67	5%	R$ 6.082,31	5%	R$ 6.386,42	5%	R$ 6.705,74

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

ANEXO II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II ARTES, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, E MATEMÁTICA.
20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 2.521,51	5%	R$ 2.647,59	5%	R$ 2.779,96	5%	R$ 2.918,96	5%	R$ 3.064,91	5%	R$ 3.218,16
III	R$ 2.647,59	5%	R$ 2.779,96	5%	R$ 2.918,96	5%	R$ 3.064,91	5%	R$ 3.218,16	5%	R$ 3.379,06
IV	R$ 2.779,96	5%	R$ 2.918,96	5%	R$ 3.064,91	5%	R$ 3.218,16	5%	R$ 3.379,06	5%	R$ 3.548,02
V	R$ 2.918,96	5%	R$ 3.064,91	5%	R$ 3.218,16	5%	R$ 3.379,06	5%	R$ 3.548,02	5%	R$ 3.725,42

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano
30 (trinta) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 3.782,25	5%	R$ 3.971,36	5%	R$ 4.169,93	5%	R$ 4.378,43	5%	R$ 4.597,35	5%	R$ 4.827,22
III	R$ 3.971,36	5%	R$ 4.169,93	5%	R$ 4.378,43	5%	R$ 4.597,35	5%	R$ 4.827,22	5%	R$ 5.068,58
IV	R$ 4.169,93	5%	R$ 4.378,43	5%	R$ 4.597,35	5%	R$ 4.827,22	5%	R$ 5.068,58	5%	R$ 5.322,01
V	R$ 4.378,43	5%	R$ 4.597,35	5%	R$ 4.827,22	5%	R$ 5.068,58	5%	R$ 5.322,01	5%	R$ 5.588,11

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano
38 (trinta e oito) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 4.790,26	5%	R$ 5.029,77	5%	R$ 5.281,26	5%	R$ 5.545,32	5%	R$ 5.822,59	5%	R$ 6.113,72
III	R$ 5.029,77	5%	R$ 5.281,26	5%	R$ 5.545,32	5%	R$ 5.822,59	5%	R$ 6.113,72	5%	R$ 6.419,41
IV	R$ 5.281,26	5%	R$ 5.545,32	5%	R$ 5.822,59	5%	R$ 6.113,72	5%	R$ 6.419,41	5%	R$ 6.740,38
V	R$ 5.545,32	5%	R$ 5.822,59	5%	R$ 6.113,72	5%	R$ 6.419,41	5%	R$ 6.740,38	5%	R$ 7.077,40

DIRETOR DE ESCOLA EFETIVO
40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 5.092,37	5%	R$ 5.346,99	5%	R$ 5.614,34	5%	R$ 5.895,05	5%	R$ 6.189,81	5%	R$ 6.499,30
III	R$ 5.346,99	5%	R$ 5.614,34	5%	R$ 5.895,05	5%	R$ 6.189,81	5%	R$ 6.499,30	5%	R$ 6.824,26
IV	R$ 5.614,34	5%	R$ 5.895,05	5%	R$ 6.189,81	5%	R$ 6.499,30	5%	R$ 6.824,26	5%	R$ 7.165,48
V	R$ 5.895,05	5%	R$ 6.189,81	5%	R$ 6.499,30	5%	R$ 6.824,26	5%	R$ 7.165,48	5%	R$ 7.523,75

VALOR REFERENCIAL HORA AULA PRA CÁLCULO DE VENCIMENTO NÍVEL "I" REFERÊNCIA "I"
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA "I" R$ 22,92
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA "II" R$ 25,21

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI N.º 1.880, DE 30 DE JANEIRO DE 2.024.

"Altera a Lei Municipal nº 1.556, de 21 de fevereiro de 2.017, a qual "Dispõe sobre a concessão de auxilio alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo deste Município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências', e dá outras providencias correlatas".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.556, de 21 de fevereiro de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, mensalmente, doação de auxilio alimentação, no valor de 300 (trezentos reais) aos servidores efetivos ativos e contratados, pagos pela Administração Pública Municipal."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 30 de janeiro de 2.024.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. Rômulo Blecha Veiga
O.A.B/SP n.º 475.738
- Procurador Municipal-

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO N.º 2.234, DE JANEIRO DE 2.024.

"Declara PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária neste Município de Paulo de Faria (SP) referente ao ano de 2024, e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que existem feriados no ano de 2.024;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de adoção de medidas administrativas para a contenção de gastos públicos neste Exercício Financeiro de 2.024, as quais, além de proporcionarem a redução do custeio da Administração Pública, não trarão qualquer prejuízo ao bom andamento dos serviços desta Municipalidade, sobretudo porque é de conhecimento geral a diminuição da arrecadação da grande maioria dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que a decretação do Ponto Facultativo, salvo as exceções abaixo descritas, não trará qualquer prejuízo ao bom andamento dos serviços desta Municipalidade;

D E C R E T A:

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 1.º- Fica decretado **FACULTATIVO** o trabalho nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária:

I - **no dia 12 de fevereiro do ano de 2.024** (segunda-feira) ponto facultativo; na data do dia **13 de fevereiro de 2024** (terça-feira) - feriado Carnaval; retornado se as atividades no dia **14 de fevereiro às 13h00** (quarta-feira).

II - no dia **28 de março 2024** (quinta-feira) – ponto facultativo; **e no dia 29 de março de 2024**- (sexta-feira) - feriado Sexta Feira da Paixão, conforme **LEI MUNICIPAL N° 05 DE 4 DE MAIO DE 1.967**;

III- no dia **01 de maio de 2024 (quarta-feira)** feriado- Dia do Trabalho;

IV- **no dia 30 de maio de 2024** (quinta-feira) - feriado municipal- conforme, **LEI MUNICIPAL N° 05 DE 4 DE MAIO DE 1.967** e na data do **dia 31 de maio de 2024 do ano corrente** (sexta-feira) ponto facultativo;

V- **no dia 08 de julho de 2024** (segunda-feira) - ponto facultativo; **e no dia 09 de julho de 2024** – feriado- Data Magna do Estado de São Paulo.

VI- **no dia 5 de agosto de 2024** (segunda-feira) - ponto facultativo; **e no dia 06 de agosto de 2024-** feriado municipal- Padroeiro Senhor Bom Jesus, conforme, **LEI MUNICIPAL N° 05 DE 4 DE MAIO DE 1.967.**

VII- **no dia 28 de outubro de 2024** (segunda-feira) - feriado- Dia do Servidor Público.

VIII- **no dia 15 de novembro de 2024** (sexta-feira) - feriado- Proclamação da República.

IX- **no dia 20 de novembro de 2024** (quarta-feira) - feriado- Consciência Negra, conforme, **LEI MUNICIPAL N° 1.157 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.007.**

Art. 2.º- Os Chefes das Unidades de Saúde deverão estabelecer turnos para atendimento dos casos de emergência durante o dia decretado

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

facultativo.

Art. 3.º- Do benefício concedido pelo presente Decreto excetuam-se os funcionários responsáveis pela limpeza pública, bem como dos demais serviços públicos essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 4.º- Caberão às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 30 de janeiro de 2.024.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. RÔMULO BLECHA VEIGA
O.A.B/SP n.º 475.738
- Procurador Jurídico Municipal-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA
Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores e ***CONSIDERANDO*** que:

a) procedida à consulta para instauração do certame licitatório, visando à Contratação de profissional do setor artístico, sendo a **BANDA SANTA TEREZA**, para realização de Show Artístico para as festividades do Carnaval 2024 da cidade, no dia 10 de fevereiro de 2.024, que ocorrerá no Município de Paulo de Faria, contratação esta realizada diretamente com o representante exclusivo da **BANDA SANTA TEREZA,** a empresa **CARLI BATISTA DOS SANTOS FILHO 00916037142** inscrita no CNPJ nº 31.564.729/0001-14, com sede na Rua Pirapuã, n° 71, Jardim Karaíba, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.411-364; que detém exclusividade sob a Banda em tela;

b) diante da situação fática retro exposta, e em face do que dispõe o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21;

c) diante de todo o exposto, em atendimento às normas estabelecidas pela Lei n° 14.133/21 e dos documentos que constam dos autos do procedimento:

RATIFICA, a decisão e o ato de que declarou a licitação inexigível, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, a favor da **BANDA SANTA TEREZA**, que será contratada diretamente por meio da empresa **CARLI BATISTA DOS SANTOS FILHO 00916037142** inscrita no CNPJ nº 31.564.729/0001-14, com sede na à Pirapuã, n° 71, Jardim Karaíba, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.411-364, que detém exclusividade sob o artista em tela, conforme contrato de exclusividade constante dos autos.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paulo de Faria/SP, 30 de janeiro de 2024.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores e ***CONSIDERANDO*** que:

a) procedida à consulta para instauração do certame licitatório, visando à Contratação de profissional do setor artístico, sendo a **BANDA ASSEDIO**, para realização de Show Artístico para as festividades do Carnaval 2024 da cidade, no dia 09 de janeiro de 2.024, que ocorrerá no Município de Paulo de Faria, contratação esta realizada diretamente com o representante exclusivo da **BANDA ASSEDIO,** a empresa **FRANCIS ROBERTO JESUS CANDIDO 27865977816** inscrita no CNPJ nº 27.635.460/0001-42, com sede na à Rua Licurgo, n° 20, Jardim Herculano, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.061-510;

b) diante da situação fática retro exposta, e em face do que dispõe o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21;

c) diante de todo o exposto, em atendimento às normas estabelecidas pela Lei n° 14.133/21 e dos documentos que constam dos autos do procedimento:

RATIFICA, a decisão e o ato de que declarou a licitação inexigível, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, a favor da **BANDA ASSÉDIO**, que será contratada diretamente por meio da empresa **FRANCIS ROBERTO JESUS CANDIDO 27865977816** inscrita no CNPJ nº 27.635.460/0001-42, com sede na à Rua Licurgo, n° 20, Jardim Herculano, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.061-510, conforme documentos constantes dos autos.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paulo de Faria/SP, 30 de janeiro de 2024.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores e ***CONSIDERANDO*** que:

a) procedida à consulta para instauração do certame licitatório, visando à Contratação de profissional do setor artístico, sendo ele **FERNANDINHOK – BANDAK ENTRE NÓS**, para realização de Show Artístico para as festividades do Carnaval 2024 da cidade, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2.024, que ocorrerá no Município de Paulo de Faria, contratação esta realizada diretamente com o representante exclusivo de **FERNANDINHOK – BANDAK ENTRE NÓS,** a empresa **53.061.061 FERNANDO DOMINGUES MARTINS DA SILVA** inscrita no CNPJ nº 53.061/0001-25, com sede na Rua Santa Catarina, n° 107, no Bairro Camargo, na cidade de Ituiutaba/MG, CEP 38.304-006; que detém exclusividade sob a Banda em tela;

b) diante da situação fática retro exposta, e em face do que dispõe o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21;

c) diante de todo o exposto, em atendimento às normas estabelecidas pela Lei n° 14.133/21 e dos documentos que constam dos autos do procedimento:

RATIFICA, a decisão e o ato de que declarou a licitação inexigível, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, a favor ele **FERNANDINHOK – BANDAK ENTRE NÓS**, que será contratada por meio da empresa **53.061.061 FERNANDO DOMINGUES MARTINS DA SILVA** inscrita no CNPJ nº 53.061/0001-25, com sede na Rua Santa Catarina, n° 107, no Bairro Camargo, na cidade de Ituiutaba/MG, CEP 38.304-006, na pessoa do seu representante, Sr. Fernando Domingues Martins da Silva, portador do RG n° MG 10265491 SSP e do CPF/MF nº 055.718.156-98, que detém exclusividade sob a

referida banda.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paulo de Faria/SP, 30 de janeiro de 2024.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores e ***CONSIDERANDO*** que:

a) procedida à consulta para instauração do certame licitatório, visando à Contratação de profissional do setor artístico, sendo a **BANDA LATARIA**, para realização de Show Artístico para as festividades do Carnaval 2024 da cidade, no dia 11 de fevereiro de 2.024, que ocorrerá no Município de Paulo de Faria, contratação esta realizada diretamente com o representante exclusivo da **BANDA LATARIA,** a empresa **CARLI BATISTA DOS SANTOS FILHO 00916037142** inscrita no C NPJ nº 31.564.729/0001-14, com sede na Rua Pirapuã, n° 71, Jardim Karaíba, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.411-364; que detém exclusividade sob a Banda em tela;

b) diante da situação fática retro exposta, e em face do que dispõe o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21;

c) diante de todo o exposto, em atendimento às normas estabelecidas pela Lei n° 14.133/21 e dos documentos que constam dos autos do procedimento:

RATIFICA, a decisão e o ato de que declarou a licitação inexigível, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, a favor da **BANDA LATARIA**, que será contratada diretamente por meio da empresa **CARLI BATISTA DOS SANTOS FILHO 00916037142** inscrita no CNPJ nº 31.564.729/0001-14, com sede na à Pirapuã, n° 71, Jardim Karaíba, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.411-364, que detém exclusividade sob o artista em tela, conforme contrato de exclusividade constante dos autos.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paulo de Faria/SP, 30 de janeiro de 2024.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Despacho de Julgamento

Despacho do Pregoeiro

Pregão Eletrônico n° 001/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COSTUMEIRAS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2024.

A empresa **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA** (CNPJ n° 01.906.450/001-00) apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n° 001/2024, via e-mail, em data de 01/02/2024 às 08:49, através do endereço eletrônico mkds.contato@gmail.com.

Conforme disposto nas cláusulas 19.1 e 19.2 do Edital, a impugnação deverá ser protocolada **até 03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública:

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**.

19.2.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica VIA PLATAFORMA (http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/), pelo e-mail: licitacao@paulodefaria.sp.gov.br, ou **por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA/SP, localizada na Rua XV de Novembro, n° 790, centro, em PAULO DE FARIA/SP.

Ainda conforme a Cláusula 19.4. do edital, o agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital, deverá decidir sobre a impugnação e providenciar resposta aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame:

19.4. Caberá ao Agente de Contratação auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e providenciar respostas a peidos de esclarecimentos no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

Já as Cláusulas 19.6 e 19.7 estabelecem que as impugnações não possuem efeito suspensivo, devendo os prazos procedimentais prosseguir, salvo em medida excepcional, por decisão motivada do pregoeiro:

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos previstos no certame**.

19.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é **medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a)**, nos autos do processo de licitação.

Verifica-se, também, **inexistir qualquer registro de impugnação nos demais meios mencionados no edital**, ou seja, na própria plataforma eletrônica e no protocolo oficial do município.

Pelo exposto, **NÃO CONHEÇO** do recuso apresentado pela empresa **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA** (CNPJ n° 01.906.450/001-00), vez que intempestivo.

Ademais, ainda que conhecido fosse, o pedido solicitado trata da exigência do CREA, como requisito obrigatório do edital.

Sabe-se que o edital prevê que seja emitido ART de execução, assinado por engenheiro (item 11.5, b).

Para preencher uma ART, é necessário ter o registro no CREA ativo. A empresa também deve ter registro, se for o caso. A ausência do CREA ativo quando da emissão configura documento inválido, nulo, podendo vir a configurar fraude. Desta forma, já se encontra presente a

exigência do registro no órgão para a emissão dos documentos necessários.

Arquive-se, sem análise de mérito.

No mais, comunique-se a empresa interessada.

Publique-se.

Paulo de Faria/SP, 01 de fevereiro de 2024.

Tadeu Augusto de Araújo Oliveira Rocha

Pregoeiro

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA - SP

CONTRATADO: CARLI BATISTA DOS SANTOS FILHO 00916037142

CNPJ nº 31.564.729/0001-14

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação, conforme o processo Licitatório nº 004/2024 e processo de inexigibilidade nº 002/2024, de profissional do setor artístico, sendo a **BANDA SANTA TEREZA** para realização de Show artístico para as Festividades do Carnaval 2024 da cidade, no dia 10 de fevereiro de 2.024, que ocorrerá no Município de Paulo de Faria. Estando a CONTRATADA, portanto, vinculado aos termos de processo que inexigiu licitação para sua contratação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR: R$ 34.000,00 (trinta e cinco mil reais).

MODALIDADE: Inexigibilidade 002/2024

CONTRATO: Nº 002/2024

ASS. CONTRATO: 31/01/2024

VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/03/2024

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 31 de janeiro de 2024.

Mário de Felício Neto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA - SP

CONTRATADO: FRANCIS ROBERTO JESUS CANDIDO 27865977816

CNPJ nº 27.635.460/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação, conforme o processo Licitatório nº 003/2024 e processo de inexigibilidade nº 001/2024, de profissional do Setor Artístico, sendo a **BANDA ASSEDIO** para realização de Show Artístico para as Festividades do Carnaval 2024 da Cidade, no dia 09 de fevereiro de 2.024, no Município de Paulo de Faria. Estando a CONTRATADA, portanto, vinculado aos termos de processo que inexigiu licitação para sua contratação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

MODALIDADE: Inexigibilidade 001/2024

CONTRATO: Nº 001/2024

ASS. CONTRATO: 31/01/2024

VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/03/2024

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 31 de janeiro de 2024.

Mário de Felício Neto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA - SP

CONTRATADO: 53.061.061 FERNANDO DOMINGUES MARTINS DA SILVA

CNPJ nº 53.061.061/0001-25

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação, conforme o processo Licitatório nº 006/2024 e processo de inexigibilidade nº 004/2024, de profissional do setor artístico, sendo ele **FERNANDINHOK – BANDAK ENTRE NÓS** para realização de Show artístico para as Festividades do Carnaval 2024 da cidade, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2.024, que ocorrerá no Município de Paulo de Faria. Estando a CONTRATADA, portanto, vinculado aos termos de processo que inexigiu licitação para sua contratação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

MODALIDADE: Inexigibilidade 004/2024

CONTRATO: Nº 004/2024

ASS. CONTRATO: 01/02/2024

VENCIMENTO DO CONTRATO: 01/04/2024

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 01 de fevereiro de 2024.

Mário de Felício Neto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA - SP

CONTRATADO: CARLI BATISTA DOS SANTOS FILHO 00916037142

CNPJ nº 31.564.729/0001-14

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação, conforme o processo Licitatório nº 005/2024 e processo de inexigibilidade nº 003/2024, de profissional do setor artístico, sendo a **BANDA LATARIA** para realização de Show artístico para as Festividades do Carnaval 2024 da cidade, no dia 10 de fevereiro de 2.024, que ocorrerá no Município de Paulo de Faria. Estando a CONTRATADA, portanto, vinculado aos termos de processo que inexigiu licitação para sua contratação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

MODALIDADE: Inexigibilidade 003/2024

CONTRATO: Nº 003/2024

ASS. CONTRATO: 31/01/2024

VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/03/2024

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 31 de janeiro de 2024.

Mário de Felício Neto – Prefeito Municipal

.....